

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II – PE 023/2015**

**PERGUNTA: ITEM 5.3.3 do EDITAL** - Considerando a interpretação pacífica da Lei por parte da Administração Pública e dos próprios Tribunais de Contas, estamos entendendo que a vedação à participação de empresas sancionadas com suspensão do direito de licitar ou contratar nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/93 (cf. previsto no item 5.3.3 do Edital), refere-se exclusivamente à hipótese de empresas suspensas pelo BANPARÁ. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Significa dizer que não poderão participar da licitação em comento, empresas que foram declaradas inidônea, cuja aplicação é realizada pelo Secretário Estadual e, as empresas que estão suspensas para licitar ou contratar com o Banpará.

A Comissão.